



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 060/2020

Em, 18 de maio de 2020.

**Institui medidas de transparência ativa no Município referente as ações de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transparência referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do Município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

Art. 2º Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesas que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19 não seria efetuada.

Art. 3º As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas como valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º Os órgãos, secretarias e entidades da Administração Pública Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

ACHILLES BARRETO	ADEIR NOVAES	ALEXANDRA CODEÇO	EDILAN FERREIRA
GUILHERME MOREIRA	JEFFERSON VIDAL	LETÍCIA JOTTA	LUIS GERALDO
MIGUEL ALENCAR	OSÉIAS RODRIGUES	RAFAEL PEÇANHA	RICARDO MARTINS
RODOLFO AGUIAR	SILVIO DAVID	VAGNE AZEVEDO	VANDERLEI BENTO
VINÍCIUS CORRÊA			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transparência referentes ao enfrentamento da COVID- 19, na página oficial do Município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto, principalmente neste período de realização de ações de combate ao Novo Coronavírus.

Dentre os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, o princípio da Publicidade é um dos mais importantes, uma vez que impõe a transparência na atividade administrativa, garantido a sociedade o direito de conhecer todos os atos praticados pela Administração, a fim de que possa conferir se seus interesses estão sendo bem ou mal conduzidos.

As medidas impostas por esta Lei vão além de dar cumprimento ao princípio da Publicidade, visando coibir às velhas práticas de corrupção que já estão ocorrendo Brasil a fora, infelizmente, com recursos destinados ao combate da Pandemia Mundial causada pelo Novo Coronavírus.

Trata-se de dinheiro público que está sendo utilizado para combater os malefícios desse vírus e, sendo assim, há que se ter zelo e cuidado com o seu gasto, demonstrando para toda a população a sua destinação.

A implementação destas medidas vem proporcionar aos cidadãos um acompanhamento mais próximo e constante da atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução destes gastos, impondo limites aos mesmos.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.